MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 652/2011

Publicação em: O Regional
No Dia: 20 / 08 / 2011
Na Edição Nº 2.969
Página Nº 14 - Atos Oficiais

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2011, um **Crédito Adicional Suplementar na** importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

Órgão: 0200 – Executivo Municipal
Unidade: 0206 – Departamento de Infra-Estrutura Municipal
Funcional Programática: 26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte: 01504 – Outros Royalties – Compens. Finan. e Patrim.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte: 01512 – Cide

Art. 3º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0200 – Executivo Municipal
Unidade: 0206 – Departamento de Infra-Estrutura Municipal
Funcional Programática: 26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Categoria Econômica: 270 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte: 01504 – Outros Royalties – Compens. Finan. e Patrim.
Categoria Econômica: 271 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte: 01512 – Cide

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 19 de agosto de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal